



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 – EDITAL 45/2026

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

Processo 943/2026 - Dispensa Eletrônica 07/2026

CONTRATANTE: Município de Piracaia

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO, CONFORME DADOS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 31.222,83 (PREÇO MÁXIMO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 14/09/2026 às 09:00h até 22/09/2026 às 16:00h

Data da sessão e horário da Fase de Lances: 23/09/2026 às 09:00h

Tempo de disputa: 6 (seis) horas.

Link: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO, CONFORME DADOS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II).

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

3.13. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

3.14. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

3.15. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.16. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

3.17. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.18. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20. As propostas registradas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

3.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

6.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.

c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

9.12.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.12.6. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.12.7. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 10 de setembro de 2026.

André Henrique Rogério
Prefeito

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO.

A.1. NATUREZA: Bens comuns, com características e especificações usuais do mercado.

A.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALORES:

A contratação se dará conforme tabela constante abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 02 TORRES COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO, SENDO UMA COM COBERTURA SUPERIOR. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE E AO SOLO. 01 RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS, FIXADO A TORRE. 01 ESCORREGADOR ONDULADO EM ROTOMOLDADO FIXADO A TORRE, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 01 RAMPA DE ESCALADA COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, 01 ESCADA FIXADA A TORRE, JOGO DA VELHA FIXADA NA LATERAL DA TORRE, 01 COQUEIRO DECORATIVO COM 8 (OITO) FOLHAS COLORIDO; 01 FLOR DECORATIVA. APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 5,00 M X 6,00 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO,	UN	01	R\$ 24.446,21

	COM GARANTIA.			
2	GANGORRA DE METAL 3 LUGARES / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 2,50 M X 2,50 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01	R\$ 1.904,83
3	BALANÇO DE METAL 3 LUGARES / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 2,80 M X 2,80 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01	R\$ 1.694,21
4	ESCORREGADOR DE FERRO / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 0,75 M X 2,80 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01	R\$ 1.464,30
5	GIRA-GIRA / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 1,90 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01	R\$ 1.713,28

A.3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato ou, quando for o caso, da emissão da Nota de Empenho, nas hipóteses de substituição do instrumento contratual.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão, visando proporcionar um ambiente escolar mais seguro, atrativo e adequado ao desenvolvimento integral das crianças, por meio da ampliação e melhoria dos espaços destinados às atividades recreativas e pedagógicas.

O brincar constitui elemento essencial no processo de desenvolvimento infantil, contribuindo para o aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos de playground e brinquedos adequados favorece a interação entre os alunos, estimula a criatividade, promove a prática de atividades físicas e fortalece o processo de ensino-aprendizagem de forma lúdica.

Os equipamentos e brinquedos destinados ao uso contínuo pelas crianças devem apresentar condições adequadas de segurança, resistência e funcionalidade, atendendo às necessidades da unidade escolar. A aquisição dos itens permitirá complementar e aperfeiçoar o espaço recreativo da EMEFEI Alziro Brandão, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e recreativas.

Além disso, a implantação de um ambiente de recreação adequado contribui para a promoção do bem-estar dos estudantes, incentivando a convivência social, o respeito às regras de uso coletivo e a adoção de hábitos saudáveis, aspectos fundamentais para o desenvolvimento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

A ausência desses equipamentos limita as oportunidades de recreação e aprendizagem por meio de atividades lúdicas, comprometendo a oferta de um ambiente escolar plenamente adequado às necessidades dos alunos.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura recreativa compatível com as demandas da unidade escolar, promover o desenvolvimento integral das crianças, garantir espaços seguros para lazer e aprendizagem e assegurar melhores condições de atendimento aos estudantes da EMEFEI Alziro Brandão.

Destarte, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legalmente cabível, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução técnica proposta consiste na aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão, visando proporcionar um ambiente recreativo seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, sendo confeccionados em materiais resistentes, duráveis e apropriados para utilização em áreas de recreação infantil, observando requisitos de segurança, estabilidade e acabamento que garantam a integridade física dos usuários. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, proporcionando condições adequadas de uso e longa vida útil.

A implantação de equipamentos de playground e a disponibilização de brinquedos avulsos constituem solução eficiente para ampliar as oportunidades de recreação, estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos estudantes e favorecer a interação entre as crianças em ambiente seguro e supervisionado. Trata-se de investimento com impacto direto na qualidade do ambiente escolar e no fortalecimento das práticas pedagógicas que utilizam atividades lúdicas como instrumento de aprendizagem.

Os materiais adquiridos serão destinados ao uso contínuo pelos alunos da EMEFEI Alziro Brandão, demandando apenas manutenções preventivas e substituições pontuais quando necessárias, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada preservação do patrimônio público.

A concepção da solução técnica considera as necessidades da unidade escolar e as características do público atendido, assegurando que os equipamentos e brinquedos sejam compatíveis com a faixa etária dos estudantes e favoreçam a criação de um espaço recreativo inclusivo, seguro e estimulante, sem gerar complexidade adicional quanto à sua utilização e manutenção.

Em síntese, a solução proposta apresenta-se como adequada, eficiente e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para a valorização dos espaços de recreação e para a promoção do desenvolvimento integral e do bem-estar das crianças atendidas pela EMEFEI Alziro Brandão.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos e condições:

- 1.1. Não possuir sanções impeditivas para contratar com a Administração Pública;
- 1.2. Estar regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- 1.3. Apresentar comprovação de qualificação econômico-financeira conforme os critérios exigidos no edital, assegurando a idoneidade e a viabilidade da execução contratual;
- 1.4. Possuir capacidade técnica comprovada para execução do objeto proposto.

2. Obrigações Relativas à Execução Contratual:

- 2.1. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;
- 2.2. O fornecimento será realizado após a emissão da Nota de Empenho;
- 2.3. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis;
- 2.4. Os materiais deverão atender, de forma rigorosa, aos padrões de qualidade e às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização e fornecimento dos itens.

3. Requisitos Técnicos Específicos:

- 3.1. Todos os requisitos técnicos constam neste Termo de Referência.

4. Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens previstos no objeto da contratação.

5. Da Garantia Contratual:

- 5.1 Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

E. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O recebimento do objeto ora licitado está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, conforme previsto neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

2. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e transporte dos materiais adquiridos, objetivando garantir sua integridade e estabilidade até o recebimento definitivo.

3. A entrega deverá ser realizada na Rua Samuel Maia da Silva, 345, Santo Antonio da Cachoeira, Piracaia/SP, CEP 12970-400, em dias úteis, das 09h00 às 16h00 (EMEFEI Alziro Brandão).

3.1 O prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (Pedido).

4. Caso não seja possível a entrega na data prevista, o licitante vencedor deverá comunicar as razões justificadoras com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.1 A quantidade ou o prazo de entrega poderão, excepcionalmente, sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados inadimplemento contratual.

5. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete, devendo o transporte e a entrega ocorrer por sua conta e risco.

6. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, contendo a data e o número do lote de fabricação.
7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8. Os materiais deverão obrigatoriamente conter todos os itens especificados neste Termo de Referência e, quando aplicável, atender à legislação vigente.
9. As especificações técnicas mínimas correspondem às características essenciais de fábrica dos materiais a serem fornecidos. É facultado ao contratado oferecer, durante o prazo de fornecimento, materiais com características superiores, desde que mantido o valor originalmente ofertado.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto nos arts. 7º, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.303/2023.

- **Gestor do Contrato:** Neide Ricanelo Brandão, Secretária Municipal de Educação, que exercerá o acompanhamento administrativo, a verificação de conformidade documental e a adoção das medidas necessárias para o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- **Fiscal do Contrato:** Luciana Paula de Souza Bianco, designada formalmente por portaria, que atuará no acompanhamento técnico e na verificação do fornecimento adequado dos itens previstos neste Termo de Referência.

Atribuições do Gestor do Contrato:

- Acompanhar e supervisionar todas as etapas da execução, desde a

formalização até o recebimento definitivo dos itens previstos neste Termo de Referência;

- Verificar a conformidade da documentação fiscal e dos atestos emitidos pelo fiscal do contrato;
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- Certificar-se de que as especificações dos itens estão sendo atendidas integralmente;
- Registrar e comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- Solicitar à contratada, quando necessário, as correções, ajustes ou substituições que se façam necessárias, sem ônus para a Administração.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação;
2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento;
3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;
4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária

onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para essa modalidade.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica oficial, com a divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a publicidade, a transparência, a competitividade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão admitidas propostas que:

- Atendam integralmente às especificações do objeto;
- Apresentem preço compatível com a estimativa obtida na pesquisa de mercado;
- Sejam apresentadas por licitantes que mantenham, durante todo o processo e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, na ordem, o desempate por critérios previstos no edital, conforme legislação vigente.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 40/2020, a Administração deverá apresentar, para a contratação pretendida, a estimativa do valor com base em preços unitários referenciais obtidos por pesquisa de mercado.



A estimativa de preços elaborada pelo Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Piracaia, mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores especializados, consulta a bases de dados oficiais e/ou utilização de outras fontes reconhecidas de informação de preços.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação está sujeita à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo que os valores estimados estejam dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual.

A adequação orçamentária consiste na análise da previsão de despesas, verificando se há créditos suficientes para a contratação, sem comprometer outras ações planejadas pela Administração Municipal.

Fonte do Recurso: Emenda Impositiva Municipal - FICHA 729.

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade e a necessidade da aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

A presente demanda decorre da necessidade de ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura recreativa da unidade escolar, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, essenciais ao desenvolvimento integral das crianças.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos recreativos apropriados limita as oportunidades de interação, lazer e desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais dos estudantes. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos mostra-se indispensável para oferecer um ambiente escolar mais atrativo, seguro e compatível com as necessidades da comunidade escolar.

A contratação está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, da proteção integral à criança e do direito à educação, contribuindo para a oferta de um ambiente escolar que favoreça o bem-estar, a convivência social e o desenvolvimento físico, intelectual e emocional dos alunos.

O fornecimento dos equipamentos permitirá à EMEFEI Alziro Brandão disponibilizar espaços de recreação adequados e seguros, fortalecendo as práticas pedagógicas que utilizam atividades lúdicas como instrumento de aprendizagem e promovendo melhor aproveitamento dos ambientes escolares. Além disso, a aquisição de equipamentos de qualidade proporcionará maior durabilidade dos bens,

reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade e para o uso racional dos recursos públicos.

A não realização da presente aquisição poderá comprometer a qualidade dos espaços destinados às atividades recreativas, limitando as oportunidades de desenvolvimento e integração das crianças, além de manter a unidade escolar com infraestrutura insuficiente para atender adequadamente às demandas dos estudantes.

Assim, a contratação justifica-se pela supremacia do interesse público, visando proporcionar melhores condições de recreação, aprendizagem, segurança e bem-estar aos alunos da EMEFEI Alziro Brandão, bem como promover a valorização e o aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de ensino.

Destarte, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legalmente cabível, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

2. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos e condições:

4.1.1. Não possuir sanções impeditivas para contratar com a Administração Pública;

4.1.2. Estar regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

4.1.3. Apresentar comprovação de qualificação econômico-financeira conforme os critérios exigidos no edital, assegurando a idoneidade e a viabilidade da execução contratual;

4.1.4. Possuir capacidade técnica comprovada para execução do objeto proposto.

4.2. Obrigações Relativas à Execução Contratual:

4.2.1. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

4.2.2. O fornecimento será realizado após a emissão da Nota de Empenho;

4.2.3. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis;

4.2.4. Os materiais deverão atender, de forma rigorosa, aos padrões de qualidade e às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização e fornecimento dos itens.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Conforme previsto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, durante o levantamento de mercado foram avaliadas três alternativas para a contratação destinada à aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão.

A primeira alternativa considerada foi a realização de Pregão Eletrônico, na forma de registro de preços. Essa opção apresentaria como vantagem a ampla competitividade, possibilitando a participação de diversos fornecedores e eventual utilização futura da ata para aquisições complementares. No entanto, apresenta desvantagens como o maior tempo para conclusão do processo, a necessidade de cumprimento de diversas etapas formais e o custo administrativo mais elevado, o que não se mostra proporcional diante do valor estimado da contratação e da natureza pontual da demanda.

A segunda alternativa analisada foi a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na exclusividade de fornecedor. Embora essa modalidade permita maior celeridade, sua aplicação exige a comprovação de inviabilidade de competição, o que não se verifica no presente caso, tendo em vista a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecer equipamentos para playground e brinquedos avulsos com as especificações técnicas pretendidas pela Administração. Dessa forma, a adoção dessa hipótese não encontra respaldo legal e poderia ensejar questionamentos pelos órgãos de controle.

Por fim, avaliou-se a contratação por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade mostra-se adequada ao valor estimado da contratação, permitindo maior agilidade na aquisição, sem prejuízo da transparência e da competitividade, uma vez que possibilita a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a participação de fornecedores interessados. Ademais, reduz custos operacionais e simplifica os procedimentos administrativos, atendendo de forma eficiente à necessidade da Administração.

Como eventual desvantagem, pode haver menor número de participantes em comparação ao pregão eletrônico. Todavia, esse aspecto é compensado pela celeridade do procedimento e pela compatibilidade da modalidade com o objeto, considerando que se trata de aquisição de bens comuns de fornecimento imediato e de baixo valor, em conformidade com os limites legais para a dispensa de licitação.

Dessa forma, diante da análise técnica e econômica, conclui-se que a dispensa eletrônica constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, equilibrando custo, prazo e segurança jurídica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução técnica proposta consiste na aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão, visando proporcionar um ambiente recreativo seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, sendo confeccionados em materiais resistentes, duráveis e apropriados para utilização em áreas de recreação infantil, observando requisitos de segurança, estabilidade e acabamento que garantam a integridade física dos usuários. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, proporcionando condições adequadas de uso e longa vida útil.

A implantação de equipamentos de playground e a disponibilização de brinquedos avulsos constituem solução eficiente para ampliar as oportunidades de recreação, estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos estudantes e favorecer a interação entre as crianças em ambiente seguro e supervisionado. Trata-se de investimento com impacto direto na qualidade do ambiente escolar e no fortalecimento das práticas pedagógicas que utilizam atividades lúdicas como instrumento de aprendizagem.

Os materiais adquiridos serão destinados ao uso contínuo pelos alunos da EMEFEI Alziro Brandão, demandando apenas manutenções preventivas e substituições pontuais quando necessárias, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada preservação do patrimônio público.

A concepção da solução técnica considera as necessidades da unidade escolar e as características do público atendido, assegurando que os equipamentos e brinquedos sejam compatíveis com a faixa etária dos estudantes e favoreçam a criação de um espaço recreativo inclusivo e seguro, sem gerar complexidade adicional quanto à sua utilização e manutenção.

Em síntese, a solução proposta apresenta-se como adequada, eficiente e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para a valorização dos espaços de recreação e para a promoção do desenvolvimento integral e do bem-estar das crianças atendidas pela EMEFEI Alziro Brandão.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É sabido que a Administração Pública pode alcançar seus objetivos por meio da Execução Direta ou da Execução Indireta. A Execução Direta ocorre quando a própria Administração, utilizando seus próprios meios - como estrutura, pessoal e expertise técnica - executa o objeto pretendido.

Para que a execução direta fosse viável, seria imprescindível que a Administração Pública dispusesse de estrutura, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica para fabricação e instalação dos equipamentos de playground, bem como para o fornecimento dos brinquedos avulsos.

No presente caso, embora a Secretaria Municipal de Educação seja responsável pela gestão e manutenção dos espaços escolares, não dispõe dos meios necessários para produzir ou instalar esses equipamentos, tornando indispensável a contratação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução indireta ocorre quando a Administração contrata terceiros para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços necessários à consecução de seus objetivos.

Na situação em análise, considerando a finalidade e o escopo da demanda - qual seja, a aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão - verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e os padrões de qualidade exigidos para equipamentos destinados ao uso infantil.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura industrial para fabricação desses equipamentos, tampouco mantém estoque de bens dessa natureza, sendo necessário recorrer ao mercado fornecedor, onde há ampla oferta de produtos que atendem às normas técnicas aplicáveis, com características de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o ambiente escolar.

Dessa forma, impõe-se a execução indireta da aquisição, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para playground e brinquedos avulsos, aptos ao uso contínuo e adequados às necessidades da EMEFEI Alziro Brandão.

Cumprir destacar que a utilização, a fiscalização, a conservação e a manutenção preventiva dos equipamentos serão realizadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas equipes, garantindo o adequado acompanhamento do patrimônio público e contribuindo para a preservação dos bens durante sua vida útil.

A natureza da demanda é de fornecimento imediato e de baixa complexidade, exigindo apenas que os equipamentos e brinquedos atendam aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas.

Considerando o valor estimado da aquisição, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica foi identificada como a alternativa mais vantajosa, pois permite maior celeridade na contratação, transparência por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), redução dos custos administrativos e manutenção da competitividade entre os fornecedores.

Dessa forma, a solução proposta representa o melhor equilíbrio entre custo, eficiência e segurança jurídica, garantindo uma contratação adequada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura recreativa da EMEFEI Alziro Brandão e para a promoção do desenvolvimento, da segurança e do bem-estar dos estudantes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 02 TORRES COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO, SENDO UMA COM COBERTURA SUPERIOR. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE E AO SOLO. 01 RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS, FIXADO A TORRE. 01 ESCORREGADOR ONDULADO EM ROTOMOLDADO FIXADO A TORRE, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 01 RAMPA DE ESCALADA COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, 01 ESCADA FIXADA A TORRE, JOGO DA VELHA FIXADA NA LATERAL DA TORRE, 01 COQUEIRO DECORATIVO COM 8 (OITO) FOLHAS COLORIDO; 01 FLOR DECORATIVA. APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 5,00 M X 6,00 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01
2	GANGORRA DE METAL 3 LUGARES / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 2,50 M X 2,50 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01
3	BALANÇO DE METAL 3 LUGARES / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 2,80 M X 2,80 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01
4	ESCORREGADOR DE FERRO / APROXIMADAMENTE ÁREA	UN	01

	TOTAL: 0,75 M X 2,80 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.		
5	GIRA-GIRA / APROXIMADAMENTE ÁREA TOTAL: 1,90 M. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM GARANTIA.	UN	01
			VALOR FINAL

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Conforme tabela consolidada no Termo de referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O objeto da contratação é composto por cinco itens distintos, correspondentes a equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão, sendo prevista a aquisição de uma unidade de cada item.

Considerando que os itens possuem características e funcionalidades próprias, sem vínculo de interdependência que inviabilize seu fornecimento individual, mostra-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação por item, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a execução do objeto, uma vez que cada equipamento ou brinquedo pode ser fornecido de forma independente.

Embora os itens possuam a mesma finalidade de equipar o espaço recreativo da EMEFEI Alziro Brandão, não há necessidade técnica de que sejam fornecidos por um único contratado, inexistindo prejuízo à funcionalidade, à instalação ou à utilização dos equipamentos em razão da contratação de fornecedores distintos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto representa a solução mais adequada, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, garantia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

As contratações correlatas são aquelas que possuem relação com o objeto principal, podendo influenciar ou ser influenciadas por ele, mas que não são indispensáveis à sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é necessária de forma conjunta, por serem essenciais à plena execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui interdependência com outros processos e apresenta apenas relações indiretas com atividades já incorporadas à rotina das unidades escolares, não havendo necessidade de medidas adicionais para sua plena execução.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O conteúdo do Plano Anual de Contratações (PAC) tem por finalidade organizar e planejar as aquisições e contratações públicas ao longo do exercício financeiro, constituindo importante instrumento de gestão administrativa. Contudo, não se trata de instrumento imutável, sendo possível a realização de contratações supervenientes, desde que devidamente justificadas, em atendimento ao interesse público.

Nesse sentido, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias, que, embora essenciais ao planejamento, também admitem ajustes e adequações ao longo de sua execução.

A Prefeitura Municipal publicou o Plano Anual de Contratações em seu sítio oficial, por meio de normativo próprio (Decreto nº 5.750, de 18 de março de 2026).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), classificada como aquisição de bens/materiais permanentes, estando alinhada ao planejamento administrativo do exercício.

Ressalta-se que a necessidade de aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão decorre da necessidade de aprimorar a infraestrutura recreativa

da unidade escolar, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e estimulante para o desenvolvimento das atividades lúdicas e pedagógicas.

Dessa forma, a contratação está em consonância com o planejamento previamente estabelecido, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, para o fortalecimento das práticas educacionais e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a disponibilização de espaços de recreação compatíveis com as necessidades da comunidade escolar.

Assim, a medida encontra respaldo no interesse público, bem como nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da adequada gestão administrativa.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A. Melhoria da Infraestrutura Recreativa Escolar:

A aquisição dos equipamentos para playground e brinquedos avulsos proporcionará a ampliação e o aprimoramento dos espaços destinados às atividades recreativas da EMEFEI Alzira Brandão, oferecendo um ambiente mais seguro, atrativo e adequado ao desenvolvimento das crianças.

B. Promoção do Desenvolvimento Integral dos Estudantes:

A disponibilização de equipamentos recreativos contribuirá para o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais dos alunos, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a interação social e a prática de atividades físicas por meio do brincar.

C. Maior Segurança nas Atividades de Recreação:

A utilização de equipamentos fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso infantil proporcionará melhores condições de segurança durante as atividades recreativas, reduzindo riscos e assegurando um ambiente compatível com as necessidades da comunidade escolar.

D. Valorização dos Espaços Escolares:

A implantação dos equipamentos de playground e dos brinquedos avulsos contribuirá para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, tornando os espaços de convivência mais organizados, funcionais e atrativos, favorecendo o bem-estar e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

E. Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:

A aquisição de bens permanentes de qualidade e elevada durabilidade permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos com manutenção corretiva, além de assegurar maior vida útil ao patrimônio da Administração.

F. Fortalecimento das Práticas Pedagógicas:

Os equipamentos e brinquedos servirão como instrumentos de apoio às atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas pela unidade escolar, proporcionando novas possibilidades de aprendizagem por meio de atividades lúdicas, em consonância com os objetivos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Em síntese, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura recreativa da EMEFEI Alzira Brandão, à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à valorização do patrimônio público e ao aumento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do Município de Piracaia.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações correlatas, no que couber, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da produção, fornecimento e utilização dos materiais contratados.

A Contratada deverá cumprir as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas aos resíduos sólidos, observando as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados nas etapas de fornecimento, instalação e descarte de materiais.

Sempre que possível, a contratada deverá priorizar o fornecimento de equipamentos para playground e brinquedos avulsos fabricados com materiais de alta qualidade, durabilidade e resistência às condições de uso e às intempéries, preferencialmente produzidos com matérias-primas recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Além disso, os produtos deverão possuir longa vida útil e exigir baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a redução da geração de resíduos, o uso racional dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

Deverão ser observadas, ainda, boas práticas quanto ao uso de matérias-primas que apresentem menor impacto ambiental, bem como a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, de modo a minimizar a geração de resíduos e promover o uso consciente de recursos.

Tais diretrizes visam alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, incentivando soluções que conciliem eficiência, durabilidade e responsabilidade ambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação mostra-se viável e adequada, pois atende de forma eficiente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, consistente na aquisição de equipamentos para playground e brinquedos avulsos destinados à EMEFEI Alziro Brandão, contribuindo para a melhoria da infraestrutura recreativa da unidade escolar e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

A solução apresentada configura-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que prevê a aquisição de bens permanentes de elevada durabilidade, segurança e qualidade, aptos a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, além de agregar valor ao patrimônio público e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, atende ao interesse público e se mostra plenamente compatível com as necessidades da Administração, constituindo o meio mais adequado para sua implementação, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20__

PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO, CONFORME DADOS ANEXOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Dispensa Eletrônica nº .../202X**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE / item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Minuta de TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x
DISPENSA xxx/202x

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., função que ocupa na empresa:, portador do R.G. e CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO**, conforme segue:

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação/aviso de contratação direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade *ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.
- 7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses,

hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, sendo que a data base será vinculado ao orçamento estimado da contratação.

7.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência e demais anexos:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- 6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx

V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VI.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E BRINQUEDOS AVULSOS DESTINADOS À EMEFEI ALZIRO BRANDÃO, CONFORME DADOS ANEXOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SOB nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que em nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.